

Lei nº 599 de 20 de Novembro de 1985

Aprova o orçamento plurianual de orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1986/1988.

A câmara Municipal de Heliodora ,Estado de minas geria , aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º O Orçamento plurianual de investimentos (OPI) DO MUNICIPIO DE Heliodora para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em CR\$ 4.808.606...000(quatro bilhões, oitocentos e oito milhões, seiscentos e seis cruzeiros)

Artigo 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no orçamento plurianual de investimento, para o triênio 1986/1988, são o triênio.

Superativ. Do Orçamento	1986	1987	1988	Total
Receita s	-----	59.300.000	29.300.000	88.600.000
Operações de credito	70.000.000	-----	-----	70.000.000
Alienação de bens moveis e imóveis	20.000.000	-----	-----	20.000.000
Transferência de capital	1.636.000.000.	1.634.000.000	1.360.000.000	4.630.006.000
Total	1.726.0006.000	1.693.300.000	1.360.000.000	4.630.006.000

Artigo 3º A s despesa de capital, cuja realização, fica autorizada por esta lei, são as discriminada segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

Artigo 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período será ajustado às importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único As importâncias referentes aos exercícios de 1986/1988, estimada a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos do artigo 67 , da emenda constitucional nº 01/69 e abrir dotações nos termos do artigo 43, parágrafo 1º , item I,II,III e IV da lei nº 4.320/64.

Artigo 6º Esta lei entrara em vigor, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de novembro de 1985

ASS: José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva

Escriturário responsável p/ secretaria.